



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS

PORTARIA Nº 52, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Vide [Portaria PRGO nº 95, de 15 de maio de 2019](#)

Vide [Portaria PRGO nº 70, de 1 de abril de 2019](#)

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso da atribuição delegada regimentalmente pelo Procurador-Geral da República, no artigo 7º, inciso II, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 357, de 5 de maio de 2015](#)), bem como na atribuição prevista no art. 33, inciso IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (aprovado pela [Portaria PGR n. 382, de 5 de maio de 2015](#)), com fulcro nos arts. 143, 148, 149 e 152 da [Lei n. 8.112/90](#), e considerando o que consta do processo PGEA nº 1.18.000.000799/2018-81, resolve:

Art. 1º. Reconduzir as Procuradoras da República ANA PAULA FONSECA DE GOES ARAÚJO, Matrícula nº 1111, e ANA CAROLINA OLIVEIRA TANNÚS DINIZ, Matrícula nº 1141, bem como a servidora KAREN GABRIELA REZENDE WEBER, Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito, Matrícula nº 25.425, a primeira lotada na Procuradoria da República no Município de Itumbiara/GO e as demais na Procuradoria da República em Goiás - anteriormente designadas pela [Portaria n.º 74, de 2 de março de 2018](#) (publicada no DMPF-e nº42/2018, de 05 de março de 2018; prorrogada pela [Portaria nº 137, de 30 de abril de 2018](#), publicada no DMPF-e nº 80/2018-Administrativo, de 02 de maio de 2018) e reconduzidas pelas [Portarias nº 202, de 02 de julho de 2018](#) (publicada no DMPF-e nº 124/2018, em 04 de julho de 2018; prorrogada pela [Portaria nº 254, de 28 de agosto de 2018](#), publicada em 29/08/2018 no DMPF-e nº 164/2018 - Administrativo) e nº [299, de, de 25 de outubro de 2018](#) (publicada no DMPF-e nº 204/2018, em 26 de outubro de 2018; prorrogada pela [Portaria nº 16, de 11 de janeiro de 2019](#), publicada em 15/01/2019 no DMPF-e nº 9/2019-Administrativo)-; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a dar continuidade, no prazo de 60 (sessenta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata os autos do processo PGEA nº 1.18.000.000799/2018-81, bem assim dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉA BATISTA DE O. M. LIMA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 6 de mar. 2019. Caderno Administrativo, p. 38.](#)

MPF
Ministério Público Federal